



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 072/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ NICACIO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, na modalidade Concorrência, para os boxes do Terminal Rodoviário Municipal, sito à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 50.

§ 1º - Os boxes, objeto da concessão, em número de 02, possuem as seguintes medidas: um box medindo 17,01m² (dezessete metros e um centímetro quadrado) e um box medindo 10,35m² (dez metros e trinta e cinco centímetros quadrados), destinados à instalação de lanchonete.

§ 2º - Nos boxes destinados à instalação de Lanchonete não poderá ser desenvolvido nenhum tipo de jogo eletrônico, de apostas ou de quaisquer outros gêneros.

Art. 2º - Os boxes, objeto de posterior licitação, destinar-se-ão exclusivamente aos fins previstos no parágrafo primeiro do artigo primeiro, vedada qualquer outra atividade, mesmo que similar.

Art. 3º - Após a conclusão do Processo Licitatório será elaborado Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com o vencedor do certame.

X



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Art. 4º - A Administração Pública Municipal passará os boxes ao domínio pleno do vencedor que deles poderá dispor sem, contudo alterar o objeto a que se destina.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de Outubro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO
CENTENÁRIO DO SUL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 072/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público.

Este projeto visa atender ao dispositivo da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul.

A realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência para a Concessão de Direito Real de Uso, vem de encontro às prioridades do Município, que é a geração de empregos, através do incentivo à atividade comercial dentre outras.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação dos nobres Vereadores ao projeto de lei que ora se submete à análise.

Centenário do Sul, 30 de Outubro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.